

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI nº 20/2001

De 01 de fevereiro de 2001.

Dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Incra.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Quadro de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Poder Executivo de Boa Vista do Incra obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º. Aos servidores investidos no Quadro de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Poder Executivo aplica-se o Regime Jurídico Estatutário, nos termos desta Lei.

Art. 3º. A organização do pessoal do Poder Executivo com base no "Quadro de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança" fica assim constituído:

- I - Quadro de Cargos em Comissão;
- II - Quadro de Funções de Confianças.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, considera-se cargo o criado por Lei em número certo e com denominação própria, constituindo no conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor, mediante retribuição pecuniária padronizada.

Art. 5º Considera-se Função De Confiança, para os efeitos desta Lei, a que corresponder as atribuições de chefia, direção e/ou assessoramento.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

Art. 6º. Fica definido o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo, com denominação, número de cargos e padrão de vencimentos.

Nº Cargos	Denominação	Carga Horária Semanal	Padrão	Remuneração
05	Diretor Administrativo 1	40	CC1	450,00
01	Chefe de Gabinete	40	CC1	450,00
01	Assessor de Imprensa	40	CC1	450,00
05	Diretor Administrativo 2	40	CC2	500,00
04	Secretários Municipais	40	CC3	700,00
03	Chefe de Setor	40	CC3	700,00
01	Assessor Especial	40	CC3	700,00
01	Assessor Jurídico	40	CC4	1.200,00

Art. 7º. As atribuições dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança fazem parte integrante da Lei, como Anexo.

Art. 8º. A lotação dos cargos será estabelecida através de portaria do Prefeito Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 01.

CERTIFICO QUE:

• Documento do Nº 20/2001
Foi publicado 01/02/2001
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - 01/02/2001
Responsável: 01/02/2001
Nasser Elias Hasan

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de fevereiro de 2001.


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal